



CUIDADOS COM O CONTRATO NA TERCEIRIZAÇÃO - SAÚDE

As atividades terceirizadas para os municípios precisam ter a qualidade que teriam se fossem feitas pela sua equipe, ou superior. Por isso, é essencial que o gestor tenha atenção e fiscalize o andamento dos trabalhos para garantir o que foi estabelecido previamente no contrato.

Um contrato bem elaborado é importante para ambas as partes, visando sempre baixar custos, apresentar transparência e qualidade.

Importante estar atualizado junto as decisões do Supremo Tribunal Federal, pareceres do Tribunal de Contas do Estado do RS, além das legislações como: Lei nº 8.666/93, Lei 8.080/90, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 12.527/11, Lei 12.846/13, lei nº 10.520/2002, entre outras.

O objeto social do terceiro deve ser distinto do objeto da contratante. Desta forma, devemos ter atenção, quando:

- O contrato tira a autonomia decisória do prestador?
- O contrato estipula condições pormenores para a realização do trabalho?
- O contrato prevê que o risco trabalhista é por conta do prestador?
- Há indícios claros de que uma das partes está levando vantagem sobre a outra?
- O município tem um gestor de contratos? No contrato está nominado quem é o preposto do terceiro?
- O contrato tem viabilidade jurídica?
- O município deve fiscalizar a terceirizada contratada quanto ao trabalho prestado. Isso é válido não só para o serviço, mas também para o pagamento de profissionais e até mesmo o recolhimento de tributos.
- Verifique a capacidade da terceirizada em arcar com os compromissos como: execuções judiciais, débitos de natureza trabalhista ou referentes a impostos municipais, estaduais e federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, etc.
- Exija e fiscalize mensalmente a comprovação dos pagamentos, como os serviços contratados, visando a eficiência dos serviços.

